



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL Nº. 001/2021

### PROCESSO Nº 23110.012490/2021-88

Processo nº 23110.012490/2021-88

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da Universidade Federal de Pelotas (UFPe) torna público que estão abertas as solicitações de bolsas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) com recursos provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) e aos Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP-AF) e Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para Jovens Cientistas (PBIP-JC) com recursos da UFPe. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPe, nomeado na Portaria Nº 762 da UFPe, de 29 de março de 2019, de acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção:1, Página:11 e com o edital FAPERGS 02/2021, disponível na página da instituição.

#### 1. OBJETIVOS

1.1. Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq e PROBIC/FAPERGS visam apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. Os programas visam (1) despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;(2) contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores(as); (3) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; (4) estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação; (5) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; (6) estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem alunos(as) de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural; (7) proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e (8) ampliar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica.

1.2. O Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP-AF/UFPe) é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes na universidade. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. O programa PBIP-AF/UFPe visa (1) ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes cuja inserção ou permanência no ambiente acadêmico é função de uma ação afirmativa; (2) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional; (3) ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e (4) fortalecer a política de ação afirmativa existente na UFPe.

1.3. O Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para Jovens Cientistas (PBIP-JC/UFPe) é um programa que tem como objetivo, além dos listados no item 1.1, apoiar jovens doutores da UFPe, cuja titulação tenha sido obtida a partir de 01/01/2016 e/ou que tenham ingressado no quadro de servidores da UFPe a partir de 01/01/2016, com uma cota de bolsa de Iniciação Científica, estimulando a que estabeleçam condições necessárias para o desenvolvimento de seus projetos de pesquisa na UFPe.

#### 2. PRAZOS

2.1. Inscrição: de 10 de maio até às 12:00 de 21 de maio de 2021.

2.2. Divulgação do resultado da pontuação obtida no CV Lattes: a partir de 01 de junho de 2021, enviado ao e-mail cadastrado na base da UFPeL.

2.3. Pedido de reconsideração da pontuação: deverá ser encaminhado até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, em formulário próprio que será disponibilizado no e-mail.

2.4. Divulgação dos resultados finais: a partir de 15 de junho de 2021.

2.5. Indicação de bolsista e envio de documentação (conforme item 9 do presente edital) pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS) com as quotas: a partir do dia 15 de junho de 2021. O prazo final será informado junto a divulgação final dos resultados.

### 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1. Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo “Bolsas” do menu principal. Um tutorial de como realizar a submissão do pedido estará disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/>

3.2. O pesquisador poderá enviar um (01) pedido para cada modalidade de bolsa em que se enquadre.

3.3. Cada pedido é atrelado a um projeto de pesquisa cadastrado na UFPeL. Caso seja interesse do pesquisador, o mesmo projeto pode ser selecionado nas diferentes modalidades.

### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Do(a) Pesquisador(a):

4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.

4.1.2. Possuir título de Doutor(a).

4.1.3. Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.1.4. Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPeL.

4.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPeL em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).

4.1.6. Pesquisadores(as) aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas neste edital.

4.1.7. Pesquisadores em pós-doutorado na UFPeL que não sejam servidores da instituição, poderão apenas solicitar bolsa na modalidade PBIP-JC/UFPeL, caso se enquadrem no critério de tempo de defesa.

#### 4.2. Do(a) Bolsista:

4.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPeL.

4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) não são considerados bolsas no escopo deste edital).

4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

4.2.6. Para os programas PBIP-AF/UFPeL e PBIP-JC/UFPeL, o bolsista deve ser beneficiário de pelo menos uma política de ações afirmativas da UFPeL.

#### 4.3. Do Projeto:

4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.

4.3.2. O projeto ou ação de pesquisa deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2021. A vigência mínima do projeto ou ação deve ser de 01 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022.

4.3.3. Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.

4.3.4. Não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital. Atente para a escolha do(s) projeto(s) onde serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista no momento da inscrição.

## 5. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREAS

5.1. O quantitativo de bolsas que será distribuído neste edital é apresentado abaixo segundo as diferentes modalidades:

Modalidade	Número de Bolsas
PIBIC/CNPq	240
PROBIC/FAPERGS	*Aguardando resultado
PBIP-AF/UFPEL	127
PBIP-JC/UFPEL	15

5.2. As bolsas PBIP-JC/UFPEL serão destinadas a pesquisadores(as) da instituição que obtiveram o título de doutor(a) a partir de 2016 e/ou ingressaram no quadro de servidores da UFPEL a partir de 2016.

5.3. Em cada modalidade, as bolsas serão distribuídas proporcionalmente entre as áreas de avaliação de conhecimento considerando:

- I - a demanda acumulada em cada uma das áreas de avaliação;
- II - a pontuação mínima em cada área de avaliação para geração da demanda qualificada e;
- III - o item 6.2 deste edital.

5.4. A pontuação mínima para consideração da demanda qualificada será de 50% da Mediana da área de avaliação.

5.5. No escopo deste edital, contribuirão para a demanda qualificada acumulada apenas as solicitações de bolsa que cumpram as exigências expressas no edital.

5.6. Considerando as regras de acúmulo de bolsa contidas no item 7 deste edital, pesquisadores contemplados na modalidade PIBIC/CNPq não entrarão no cálculo de demanda na modalidade PROBIC/FAPERGS.

5.7. Para o quantitativo absoluto de bolsas de cada área de avaliação, será realizado arredondamento simples. Havendo sobra de cota de bolsa após o arredondamento, será concedida a cota à área de avaliação com maior fração residual e em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação a cota será concedida ao(a) pesquisador(a) com maior pontuação individual dentro das áreas. Havendo insuficiência de cota de bolsa após o arredondamento, será retirada a cota da área com menor fração residual e em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação a cota será retirada do(a) pesquisador(a) com menor pontuação individual dentro da área.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO DENTRO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO

6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.

6.2. Pesquisadores(as) com bolsa de produtividade em pesquisa pelo CNPq que se inscreverem na modalidade PIBIC/CNPq receberão diretamente uma cota nesta modalidade e não participarão da concorrência nas modalidades PIBITI/CNPq, PROBIC/FAPERGS e PROBITI/FAPERGS, não gerando demanda para sua área de avaliação. A recepção direta da cota PIBIC/CNPq para bolsistas de produtividade em pesquisa está condicionada a disponibilidade de cotas. Sendo o número de solicitantes bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq superior ao número de cotas concedidas pelo CNPq, as cotas serão preenchidas conforme os demais critérios contidos neste edital.

6.3. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2016 (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES da área de avaliação no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1.

6.4. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 22/05/2021.

6.5. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2016, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2015 e não 2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no seu currículo Lattes e no momento da inscrição e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

6.6. Pesquisadores(as) que desejarem concorrer em mais de uma modalidade poderão selecionar apenas uma área de avaliação na solicitação das bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.

6.7. Os(as) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados na modalidade, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

6.8. Os(as) pesquisadores(as) que tiverem pontuação acima de 50% da mediana da área, caso não aprovados serão classificados como suplentes, na ordem de pontuação.

6.9. Os(as) pesquisadores(as) que tiverem pontuação abaixo de 50% da mediana da área serão considerados não classificados neste edital.

## 7. ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)

7.1. Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa por modalidade em que se enquadra em atendimento a este edital.

7.2. Cada pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com apenas UMA cota de bolsa, em somente UMA das seguintes modalidades: PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS e PBIP-JC/UFPeI.

7.3. A ordem de distribuição de bolsas por modalidade se dará da seguinte forma: 1º PIBITI/CNPq; 2º PROBITI/FAPERGS; 3º PIBIC/CNPq; 4º PROBIC/FAPERGS e 5º PBIP-JC/UFPeI com exceção de pesquisadores(as) com bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq que receberão diretamente uma cota na modalidade PIBIC/CNPq, caso haja disponibilidade de cotas. Assim, **pedidos de Bolsa de Iniciação Tecnológica serão prioritários**. Ao classificar em UMA MODALIDADE das supramencionadas, o(a) pesquisador(a) será desclassificado(a) das demais modalidades supracitadas.

7.4. As bolsas concedidas através das modalidades PBIP-AF/UFPeI e PBIP-IT/UFPeI poderão ser cumulativa com a bolsa conquistada através de uma das demais modalidades de bolsa da CPESQ/PRPPGI do ano corrente, a exceção da modalidade PBIP-JC/UFPeI. Considerando todos os editais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, o acúmulo máximo de bolsas por pesquisador será de DUAS bolsas.

7.5. Pesquisadores contemplados na modalidade PBIP-JC/UFPeI não poderão acumular bolsa com nenhuma outra modalidade.

## 8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1. A duração da bolsa PIBIC/CNPq será de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2021 e término em 31/08/2022.

8.2. A duração da bolsa PROBIC/FAPERGS será excepcionalmente de 13 meses, com início em 01/08/2021 e término em 31/08/2022.

8.3. A duração das bolsas PBIP-AF/UFPeI e PBIP-JC/UFPeI será de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2021 e término em 31/07/2022.

8.4. Todas as bolsas deste edital terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições das agências financiadoras.

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. A indicação do bolsista será feita via Cobalto pelo(a) orientador(a). Para que a indicação possa ser realizada pelo(a) orientador(a), o(a) aluno(a) deve cadastrar previamente seus dados bancários no Cobalto.

9.2. O plano de trabalho será enviado também pelo Cobalto, junto com a indicação do(a) bolsista.

9.3. Caso contemplado(a) com mais de uma bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá submeter planos de trabalho diferentes para cada bolsista.

9.4. A conta corrente indicada no cobalto para o recebimento da bolsa deve ser de titularidade do bolsista. Em caso de cota PIBIC/CNPq, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil. Em caso de cota PROBIC/FAPERGS, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banrisul. Cotas PBIP-AF/UFPEL ou PBIP-JC/UFPEL podem ser pagas em contas correntes de qualquer banco. Em todas as modalidades não são aceitas contas conjuntas ou contas poupança.

9.5. O(a) aluno(a) indicado para a bolsa deve possuir currículo cadastrado na plataforma lattes (sempre enviar ao CNPq a atualização do currículo após efetuar alterações no mesmo).

9.6. Na modalidade PIBIC/CNPq, o orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 20/08/2021, o(a) aluno(a) indicado para a bolsa deverá informar seus dados bancários (conta corrente do Banco do Brasil no nome do(a) bolsista) também em um e-mail que receberá do CNPq entre os dias 01 e 10 do mês de início da bolsa.

9.7. Na modalidade PROBIC/FAPERGS, o orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 05/07/2021 e enviar à PRPPGI, até o dia 16/07/2021, uma via do Termo de Outorga PROBIC/FAPERGS 2021, disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos> (observar instruções de preenchimento do termo disponível na página da PRPPGI). O bolsista deve estar com seu cadastro atualizado no SigFapergs <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, onde deve anexar cópia de CPF/RG, comprovante de matrícula e comprovante dos dados bancários (Banrisul).

9.8. Na modalidade PBIP-AF/UFPEL e PBIP-JC/UFPEL o orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 20/07/2021. O recebimento de benefícios de ação afirmativa será comprovado, diretamente no COBALTO, pelo vínculo do bolsista com um ou mais programas de auxílio da PRAE. Os dados relacionados a etnia/cor da pele serão checados via cadastro do estudante no sistema COBALTO.

## 10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

### 10.1. Do(a) Pesquisador(a):

10.1.1. Participar como avaliador(a) do Congresso de Iniciação Científica e/ou do Encontro de Pós-Graduação em 2021, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2022, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3. Na modalidade PIBIC/CNPq, enviar para a PRPPGI o Relatório Parcial de Atividades do bolsista através da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/03/2022 e 31/03/2022.

10.1.4. Para todas as modalidades, enviar para a PRPPGI o Relatório Final de Atividades do bolsista através da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/09/2022 e 30/09/2022.

10.1.5. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

10.1.6. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2022 da PRPPGI UFPEL.

### 10.2. Do(a) Bolsista:

- 10.2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPeL.
- 10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, **e, de forma intensificada**, durante as férias letivas.
- 10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre que convocado(a).
- 10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o(a) bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPeL, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente ao envio do relatório final. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.
- 10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2022 da PRPPGI UFPeL.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
- 11.2. Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em uma mesma modalidade.
- 11.3. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPGI, conforme prazo definido no item 2 deste edital.
- 11.4. Só serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado da pontuação obtida no CV Lattes, conforme item 2.3 deste edital.
- 11.5. Mais informações no site <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

## 12. DOS ANEXOS

- 12.1. Integra este Edital, o seguinte anexo:
- 12.1.1. Anexo I – **Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas IC 2021/2022**

O presente documento segue assinado pelo Coordenador de Pesquisa, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 10/05/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 10/05/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1283800** e o código CRC **39141631**.

## ANEXO I

PRODUÇÃO	Pontos
----------	--------

<b>ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO e PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)</b>	
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis B1	70
Qualis B2	55
Qualis B3	40
Qualis B4	25
Qualis B5	10
Qualis C	5
Não Consta Qualis	5
<b>LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL</b>	
Livro	50
Capítulo	20
Organização de obra	20
Tradução de obra completa	30
<b>COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	
Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5,0
<b>PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2011)</b>	
Patente Internacional Depositada	70
Patente Internacional Concedida	100
Patente Nacional Depositada	10
Patente Nacional Concedida	40
<b>ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO</b>	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	3
Iniciação Científica concluída	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10
Doutorado concluído	20